

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 5.000, DE 2009

*Dispõe sobre a transferência simbólica da capital Federal da República Federativa do Brasil para a cidade de Porto Seguro, no Estado da Bahia.*

**Autora:** Deputada **LÍDICE DA MATA**

**Relator:** Deputado **PROFESSOR RUY PAULETTI**

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria da nobre Deputada Lídice da Mata (PSB-BA), propõe que, anualmente, seja realizada a transferência simbólica da capital da República Federativa do Brasil para a cidade de Porto Seguro, no Estado da Bahia, no dia 22 de abril- data que assinala a chegada dos primeiros portugueses ao território nacional.

Segundo a autora da proposição, “**as solenidades e atos oficiais relativos à transferência simbólica da sede do Governo Federal serão organizados por uma Comissão em nível ministerial, instituída pelo Executivo Federal, incorporando em sua composição a participação do Executivo Estadual da Bahia e o Executivo Municipal de Porto Seguro**”. Essas solenidades deverão, segundo a autora, “**resgatar a história nacional, notadamente a história de nossos primeiros habitantes nativos indígenas, oferecendo destaque à diversidade étnica e cultural que formou e forma a Nação Brasileira.**”

Na justificação de sua proposta, a Deputada lembra que essa prática de transferência simbólica da capital de um local para outro é bastante comum: “**Todo ano, o governo baiano transfere oficialmente a sua**

*sede para o município de Cachoeira, numa reverência àquela que foi a primeira cidadela da resistência baiana às tentativas do exército colonial português de preservar o seu domínio sobre o Brasil".* O mesmo ocorre no Estado de Minas Gerais que transfere, anualmente, a capital de Belo Horizonte para a cidade de Ouro Preto, no dia 21 de abril, em alusão à memória do herói nacional Tiradentes e sua luta pela independência do Brasil.

Conforme determina o art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Embora hoje saibamos que vários navegadores de diferentes nacionalidades já haviam aportado em terras brasileiras, para a História oficial, o 22 de abril - que assinala a chegada da frota de Pedro Álvares Cabral na Bahia- ficou consagrado como sendo o dia do “Descobrimento” do Brasil.

A bem da verdade, o mais correto seríamos dizer que houve o “achamento” de um território que já era habitado por inúmeras sociedades indígenas e que, posteriormente, foi incorporado ao reino português como colônia de exploração. O Brasil, enquanto unidade política autônoma, só passa a existir no século XIX, com a emancipação do domínio português, que se deu no ano de 1822. Razão pela qual a data máxima da nacionalidade é o 7 de setembro e não o dia 22 de abril.

De qualquer forma, a presente proposição, em que pese o seu viés eurocêntrico, ao priorizar como data nacional a chegada de portugueses ao território já povoado por nativos, busca resgatar a memória dessa data, ao propor a transferência simbólica de nossa capital- Brasília- para

a cidade de Porto Seguro, primeira localidade onde desembarcaram os portugueses da frota de Cabral.

Se a Carta de Pero Vaz de Caminha representa a certidão de nascimento do Brasil, como querem alguns historiadores, Porto Seguro seria o berço de nossa civilização. Uma civilização mestiça, marcada por forte miscigenação racial de índios, brancos e negros, moldada em mais de quinhentos anos de História.

A transferência simbólica da capital da República Federativa do Brasil para o município de Porto Seguro, na Bahia, insere-se, pois, no esforço de valorização de nossa História e resgate da memória nacional como instrumentos de afirmação da cidadania e de valorização da identidade cultural brasileira.

Neste sentido, nosso voto é pela aprovação da matéria.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado **PROFESSOR RUY PAULETTI**

Relator